



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5520

DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Cria Escolas Multigraduadas no
município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Mul-
tigraduadas de tipologia 2, localizadas no município de Porto
Velho, a seguir relacionadas:

M É D I O M A D E I R A

- Escola Multigraduada "Tobias de Olivei-
ra Tavares"
- Escola Multigraduada "Gumercindo Vale
de Araújo"
- Escola Multigraduada "Professor Luiz
Antonio de Paula"
- Escola Multigraduada "Professora Marga-
rida C. de Souza"
- Escola Multigraduada "Campo Verde"
- Escola Multigraduada "Jaime de Alencar"
- Escola Multigraduada "Manoel Gomes Leal"

B A I X O M A D E I R A

- Escola Multigraduada "Rio Preto"
- Escola Multigraduada "Josias F. do Nas-
cimento"
- Escola Multigraduada "Monte Horeb"
- Escola Multigraduada "Joaquim Gonçalves
de Barros"

Publicado no Diário Oficial
nº 2513 do dia 14/04/62

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Município de Vals, a seguir relacionadas:

M E D I O M A D E I R A

- Escola Municipalizada "Tomaz de Oliveira"
- Escola Municipalizada "Gustavo Vals"
- Escola Municipalizada "Professor Luiz Antonio de Paula"
- Escola Municipalizada "Professor Vals"
- Escola Municipalizada "Campo Verde"
- Escola Municipalizada "Luz de Almeida"
- Escola Municipalizada "Mário Gomes Vals"

B A I X O M A D E I R A

- Escola Municipalizada "Rio Preto"
- Escola Municipalizada "José F. de M..."
- Escola Municipalizada "Monte Horep"
- Escola Municipalizada "José Gomes Vals"





recida"

- Escola Multigraduada "Nossa Senhora Apa
- Escola Multigraduada "Santa Isabel"
- Escola Multigraduada "Cosme e Damião"
- Escola Multigraduada "Francisco Braga"
- Escola Multigraduada "Raimundo Medeiros"
- Escola Multigraduada "Alfredo Teles"
- Escola Multigraduada "Martinho Lutero"
- Escola Multigraduada "Vila Nova"
- Escola Multigraduada "São João Batista"

A L T O M A D E I R A

- Escola Multigraduada "Marcílio Dias"

P O R T O V E L H O / A C R E

Paulo Oliveira"

raes"

ves"

ra"

Luz"

reira"

- Escola Multigraduada "Lusitânia"
- Escola Multigraduada "Mocambo"
- Escola Multigraduada "Doutor Sebastião
- Escola Multigraduada "Mascarenhas de Mo
- Escola Multigraduada "Bom Pastor"
- Escola Multigraduada "Torquato Ortiz Cha
- Escola Multigraduada "Santa Carmen"
- Escola Multigraduada "Osvaldo de Souza"
- Escola Multigraduada "Cuiabá"
- Escola Multigraduada "Manoel Pedro Perei
- Escola Multigraduada "Capitão Silva"
- Escola Multigraduada "Padre Leonardo S.
- Escola Multigraduada "Maria Isaura Fer
- Escola Multigraduada "Nilo Peçanha"
- Escola Multigraduada "Bom Jardim"
- Escola Multigraduada "José Sicard"
- Escola Multigraduada "Marechal Rondon"



Á R E A A G R Í C O L A

- Angelín"
- Escola Multigraduada "Governador Angelo
- do N. V. da Silva"
- Escola Multigraduada "Matilde Costa"
 - Escola Multigraduada "Professor Raimun
 - Escola Multigraduada "Euclides da Cunha"

N O V A C A L I F Ó R N I A

- Ferreira "
- Escola Multigraduada "Professor José
- Fátima"
- Escola Multigraduada "Baixa Verde"
 - Escola Multigraduada "São Carlos"
 - Escola Multigraduada "Iolanda Lima"
 - Escola Multigraduada "Dep. Pedro Jarson"
 - Escola Multigraduada "Gedoru Ruas Woltt"
 - Escola Multigraduada "Nossa Senhora de
- A. e Silva"
- Escola Multigraduada "José Bonifácio de
 - Escola Multigraduada "Horto da Floresta"
 - Escola Multigraduada "Pedro Nobre"
 - Escola Multigraduada "José Pereira No
- losco"

E X T R E M A

- Lima"
- Escola Multigraduada "Presidente Médici"
 - Escola Multigraduada "Albani Leal"
 - Escola Multigraduada "Machado de Assis"
 - Escola Multigraduada "José Ferreira de
- Luz"
- Escola Multigraduada "Nossa Senhora da
 - Escola Multigraduada "Risoleta Neves"
 - Escola Multigraduada "Rio Vermelho"
 - Escola Multigraduada "Tancredo Neves"



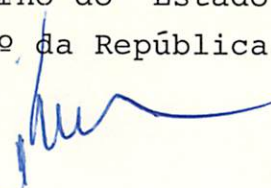
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador